

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



LEI SANCIONADA Nº 148/2008, 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo abrir, ao orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como, disposições dos Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 42 e 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submeto a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir ao Orçamento Municipal, um Crédito Especial Suplementar até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

FUNDEB -52		
12.361.006.212.051	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.39	Outros Serviços Pessoa jurídica	250.000,00
12.361.006.42.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE	
33.90.39	Outros Serviços Pessoa jurídica	150.000,00
TURISMO – 92		
1.339.201.152.087	PROM. E EXERC. DE FESTIVIDADES, FOLC. ARTÍSTICAS.	
33.90.39	Outros Serviços Pessoa jurídica	100.000,00
Total Geral R\$ 500.000,00		

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Lei são os provenientes de redução de dotação conforme art. 43, da Lei 4.320/64 será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

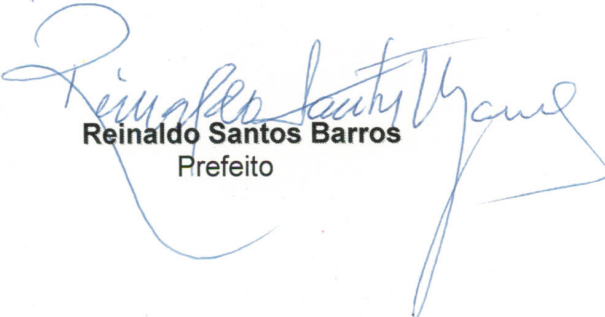
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2008.

PUBLIQUE-SE

EM, 03 / 09 / 2008


Reinaldo Santos Barros
Prefeito